

EM: 07 / 04 / 25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER n° 015/2025/CCJR-CMVC, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 014/2025, de 03 de abril de 2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 517, DO DIA10 / 04 / 25Jorge

PRESIDENTE

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 014/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**, é reconhecer a cachaça produzida no município de Viçosa do Ceará/CE, como patrimônio cultural e imaterial do Município de Viçosa do Ceará/CE.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 014/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA CACHAÇA PRODUZIDA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 014/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA CACHAÇA PRODUZIDA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**

PROJETO DE LEI N° 014/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025. “DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA CACHAÇA PRODUZIDA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ediomar de Carvalho
Ediomar de Carvalho Silva

(Relator)

A favor Contra

Ediomar de Carvalho
Ediomar de Carvalho Silva

Presidente

A favor Contra

Jose Océlio Brito

Jose Océlio Brito Silva

Secretário

A favor Contra

João Clóvis Mapurunga da Frot

João Clóvis Mapurunga da Frot

Membro

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.